



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 021/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. PAULA DANIELE COMPAGNONI DE OLIVEIRA, AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

- Considerando o ofício nº 104/2023 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 09 de novembro de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2024.
- Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que **“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências”**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Paula Daniele Compagnoni de Oliveira** - matrícula nº 9953083/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturas, em contrapartida com a servidora **Carla Cabral Castellani Santos**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Departamento de Recursos Humanos

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3528</u> na data <u>15 / 02 / 2024</u>
Pág. <u>53-54</u>
<i>afai</i>